

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2014

DATA – 13 de agosto de 2014.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 31 de dezembro de 2014

DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 2 horas

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCADO, COM A DUPLA OSWALDIR E CARLOS MAGRÃO, PARA O EVENTO DE FIM ANO NA CIDADE DE RENASCENÇA – PARANÁ (2ª RENASCENFEST), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MÚSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL; ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei de Licitações.

CONTRATADO: DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua DR. Bozzano, nº 162 – bairro Petrópolis, CEP 99.051-370, Passo Fundo – Rio Grande do Sul - CNPJ nº 02.407.442/0001-82.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa **DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** é representante exclusiva dos artistas, para a data de 31 de dezembro de 2014, conforme Carta de Exclusividade e Contrato de Exclusividade emitida pelos artistas Osvaldir Didoné Souto e Carlos Eugênio Knop e ainda por cópia do espelho do site oficial da dupla, cujas cópias fazem parte deste processo.

JUSTIFICATIVA: A contratação em apreço é inexigível em face do disposto no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa **DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** é promotora de shows e eventos em toda a região sul do Brasil.

FORMA DE PAGAMENTO: em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2014, mediante entrega de Recibo ou Nota Fiscal.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
____/____.**

(Inexigibilidade nº 019/2014 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº ___/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1 O show terá duração de (xxx) horas.

2.2 Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

4.1 O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos (xxx); são elas: (xxx) (Descrever as condições estruturais ideais).

4.2 Ficará a cargo da **CONTRATANTE** serviços de sonorização e iluminação, conforme Rider Técnico fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas com estrutura material e humana que compreende: cachê artístico; banda com todos os integrantes necessários; instrumentos musicais; hospedagem e alimentação dos artistas e equipe de apoio; transporte dos artistas, equipe de apoio e de todo o material; encargos sobre notas fiscais, recolhimento da taxa para o ecad, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6.2 Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ (xxx) (Valor expresso) ao **CONTRATADO**, no dia (xxx), em contraprestação à apresentação musical da Banda (xxx).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente em três vias de igual teor.

Renascença, _____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 019/2014**, de 13 de agosto de 2014, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso III.

DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 31 de dezembro de 2014

DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 2 horas

VALOR DO CONTRATO – R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ARTÍSTICO, COLOCADO, COM A DUPLA OSWALDIR E CARLOS MAGRÃO, PARA O EVENTO DE FIM ANO NA CIDADE DE RENASCENÇA – PARANÁ (2ª RENASCENFEST), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COM O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPE DE APOIO, QUE COMPREENDE: CACHÊ ARTÍSTICO; BANDA COM TODOS OS INTEGRANTES NECESSÁRIOS; INSTRUMENTOS MÚSICAIS; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO; TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL; ENCARGOS SOBRE NOTAS FISCAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei de Licitações.

CONTRATADO: DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua DR. Bozzano, nº 162 – bairro Petrópolis, CEP 99.051-370, Passo Fundo – Rio Grande do Sul - CNPJ nº 02.407.442/0001-82.

CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 13 de agosto de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal